DECISÃO ANS/DICOL DE 17.07.2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 511ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 16 de julho de 2019, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:
Processo ANS n.º
Nome da Operadora
Relator
Decisão
33902.663714/2013-41
Sociedade Operária Humanitária
DIDES

Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria

33902.686044/2011-70
Hospital São Marcos S/A
DIFIS
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria
33902.530245/2016-28
Unimed de Catanduva - Cooperativa de Trabalho Médico
DIFIS
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria
33902.530585/2016-59
Unimed Noroeste/Rs - Sociedade Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda
DIFIS

Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria
33902.441391/2015-07
Unimed Campo Belo- Cooperativa de Trabalho Médico
DIFIS
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria
33902.480950/2016-77
Sesi-RJ Firjan Cirj Saúde
DIFIS
Pelo conhecimento de ofício do recurso e provimento, mantendo a decisão de primeira instância da Dire
33902.489243/2013-01
Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico

DIFIS
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretori
33902.481323/2016-53
Unimed Cruzeiro - Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial
DIFIS
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretori
33910.024904/2018-54
Unimed de Ibitinga - Cooperativa de Trabalho Médico
DIPRO
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretori
33902.599642/2012-91

Associação dos Fiscais de Rendas do Estado do Rio de Janeiro - AFRERJ
DIPRO
Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria
Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.
LEANDRO FONSECA DA SILVA Diretor - Presidente
(DOU de 18.07.2019 - pág. 56 - Seção 1)
DECISÃO ANS/DICOL DE 17.07.2019
A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 511ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 16 de julho de 2019, votou pelo deferimento dos pedidos de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS
Processo ANS n.º

Nome da Operadora
Registro ANS
Natureza do Débito
Valor do Débito (R\$).
33910.015989/2019-61
Assistência Médico Hospitalar São Lucas S/A
323811
Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19132694
R\$ 533.783,55 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.896,39)
33910.015737/2019-31
Plamheg Plano de Assistência Medica e Hospitalar do Estado de Goiás S/S Ltda

373141
Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19702964
R\$ 527.285,82 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.788,10)
33910.014275/2019-35
Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda
302147
Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19336915
R\$ 3.269.208,76 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 54.486,81)
33910.015746/2019-22
São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Limitada
302091

Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19520424

R\$ 1.824.985,84 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 30.416,43)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA Diretor - Presidente

(DOU de 18.07.2019 - pág. 56 - Seção 1)